



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO Nº 53/2021/CSDPEAP.

Alterar temporariamente a Resolução nº 28/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que é competência do Conselho Superior decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 19, XVIII, da LCE/AP n.º 121/2019;

CONSIDERANDO que a pandemia do Covid-19 gerou atividades antes não previstas pelos órgãos da administração superior da Defensoria Pública, além de ter tornando incipientes algumas atribuições em detrimento de outras, se faz necessária a imediata readequação dos atos, para manutenção do equilíbrio do serviço prestado pelos Membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a presente alteração foi proposta pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Execução Penal de Macapá/AP, após reunião realizada no âmbito do Núcleo Especializado, assim como compete aos coordenadores dos núcleos definir a organização e a divisão do trabalho dos membros e servidores lotados no respectivo Núcleo;

CONSIDERANDO que não há qualquer estimativa para o fim das medidas preventivas de isolamento decorrentes do combate à pandemia do Covid-19, mas se mostra imperioso a fixação de termo final dos efeitos das presentes modificações, a presente resolução terá vigência somente até o último dia de expediente ordinário do ano de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o ANEXO I da Resolução nº 28/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para constar as seguintes modificações:

I- O inciso VII do quadro de atribuições da 1ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá passará a ter a seguinte redação: “*VII – Realização de todas as audiências virtuais da VEP e VEPMA*”;

II- Acrescentar no quadro de atribuições da 2ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá os incisos VII e VIII, com as seguintes redações: “*VII – Realização de todo o atendimento virtual das instituições carcerárias de Macapá; preparo e protocolo de todas as petições oriundas do*



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

atendimento virtual; VIII - atuará de forma subsidiária nas audiências virtuais da VEP e VEPMA quando houver colidência ou conflito de horários entre as varas”; e

III - Acrescentar no quadro de atribuições da 3ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá o inciso VIII, com a seguinte redação: “VIII – realização do atendimento via mChat (whatsapp), preparo e protocolo de todas as petições oriundas dessa via de atendimento, inclusive as relacionadas à processos pares ou de meio aberto”.

Art. 2º. As alterações entram em vigor na data da publicação e perdurarão até a volta sem restrições do atendimento presencial, em virtude da pandemia.

Macapá/AP, 09 de junho de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA

Conselheira Nata

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES

Conselheiro Eleito

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO

Conselheiro Eleito

IGOR VALENTE GIUSTI

Conselheiro Eleito

GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheira Eleita